



Número: **0135814-20.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Seguro, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA CONCEICAO MULLER ARAUJO (AUTOR)	DIOGO DE ALMEIDA ESPINDOLA (ADVOGADO)
SAYONARA SOCORRO DAS NEVES MULLER (AUTOR)	DIOGO DE ALMEIDA ESPINDOLA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49489 666	19/08/2019 15:19	<u>2566840_PETICAO_DE_PROVAS_JUR_01.PDF</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 01358142020188172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA CONCEICAO MULLER ARAUJO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho. manifestar-se provas:

A parte autora que seu ente querido foi vítima fatal acidente de trânsito, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Em analise aos autos, verifica se que não foi juntada do laudo cadavérico da vitima certificando, com a exatidão que a lei determina a *causa mortis* da vítima como sendo oriunda de acidente automobilístico noticiado.

Ainda, pugna a Ré pela intimação da autora para que preste esclarecimentos acerca da possibilidade de existência de demais beneficiários, haja vista que não foi acostado certidão de óbito dos pais da vítima, sob pena de extinção da demanda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 16 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 19/08/2019 15:19:28
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081915192828600000048723545>
Número do documento: 19081915192828600000048723545

Num. 49489666 - Pág. 1